



# *Câmara Municipal de Marília*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

EMENDA Nº 2

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2021

### **EMENDA – SEGUNDA DISCUSSÃO**

O caput do art. 131 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 131.** As disponibilidades financeiras do IPREMM serão aplicadas em instituições financeiras oficiais, controladas pelo Poder Público, devendo orientar-se pelos seguintes objetivos:”

Câmara Municipal de Marília, 6 de agosto de 2021.

Professora Daniela (PL)  
Vereadora